notáveis qualidades de trabalho, dedicação e entusiasmo no desempenho das tarefas que lhe têm sido confiadas;

Tendo em atenção as várias funções que desempenhou, salientando-se as de carácter administrativo-financeiro, onde revelou extraordinária competência, zelo, aptidão, noção das responsabilidades, e ainda em todas as outras de que tem sido incumbida, onde tem posto toda a correcção, lealdade, brio e honestidade;

Reconhecendo as qualidades que a guarda-ajudante n.º 115 740, Sou Lai Kun, demonstrou possuir na actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à guarda-ajudante n.º 115 740, Sou Lai Kun, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a Medalha de «Mérito Profissional».

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1992. — O Governador, Vasco Rocha Vieira.

Despacho n.º 20/GM/92

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Saúde para realizar a inspecção médica dos candidatos ao concurso de admissão à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, nos termos do artigo 4.º da secção IV do capítulo I do Regulamento de Admissão de Alunos à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, o Governador manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando nas instalações da ESFSM, nos dias e horário que se indicam:

Dia 24 a 27 de Fevereiro de 1992

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas

Presidente:

Major de cavalaria NMec. 06593473, José Augusto da Silva Guerreirinho.

Médicos:

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão;

Dr. Humberto António de Brito Lima Évora.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1992. — O Governador, Vasco Rocha Vieira.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Março de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.º 1/92/M

Tendo sido submetido à aprovação o orçamento do Alto Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo a 1992, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro;

A Assembleia Legislativa delibera, como resolução, aprovar o referido orçamento para o ano económico de 1992, na importância total de \$ 10 006 000,00.

Aprovada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Presidente, em exercício, Ho Hau Wah.

Orçamento privativo para o ano económico de 1992

Classificação Económica	Designação	Dotação
	RECEITAS CORRENTES	
04-00-00-00 04-01-00-00	Rendimentos de propriedade Juros - Sector Público	\$1.000,00
05-00-00-00 05-01-00-00 05-01-01-00 05-01-02-00	Transferências Sector Público Subsídio do Governo do Território Outros subsídios	\$10.000.000,00 \$1.000,00
06-00-00-00 06-04-00-00	Vendas de bens duradouros Produto da alienação de bens próprios	\$1.000,00
08-00-00-00 08-01-00-00	Outras Receitas Correntes Receitas Eventuais e Não Especificadas	\$1.000,00